Política de Conformidade e Anticorrupção da Atvos

Sumário

- 1 Gestão Anticorrupção
- 2 Sistema de Conformidade
- 3 Como Prevenimos
- 4 Como Detectamos
- 5 Como Remediamos
- 6 Adicionais

1 - Gestão Anticorrupção

Ética: conjunto de princípios morais que garante o bem-estar das pessoas na vida em sociedade;

Integridade: caráter, qualidade de uma pessoa íntegra, honesta, incorruptível, cujos atos e atitudes são irrepreensíveis;

Transparência: condução de negócios sem agendas ocultas, e divulgação e disponibilização regular de informações precisas e abrangentes para as partes interessadas.

Empresa/Companhia:

refere-se à Atvos e todas as suas controladas.

Agente público: agente, autoridade, servidor, funcionário ou representante de entidade governamental, órgão, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras.

Suborno: ato de oferecer, dar, solicitar, autorizar ou receber benefícios, financeiros ou não financeiros, para obtenção de vantagem indevida ou induzir à práticas de omissão, influência ato desonesto ou ilegal. Uma gestão em conformidade com as leis e pautada na atuação ética, íntegra e transparente valoriza o patrimônio do acionista e garante à Atvos crescimento sustentável e boa reputação perante stakeholders e sociedade em geral.

É fundamental, portanto, o compromisso de todos os integrantes e administradores em cumprir a legislação de forma inflexível e inequívoca, incluindo a Lei nº 12.846/ 2013 (conhecida como "Lei Anticorrupção") e leis internacionais relacionadas a suborno e corrupção, as quais a Atvos e/ou seus acionistas podem estar sujeitos, tais como Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA") e United Kingdom Bribery Act ("UKBA").

Os integrantes devem assumir a responsabilidade de combater e não tolerar a corrupção, em quaisquer das suas formas e contextos, agindo com intolerância aos desvios de conduta e atuando como linha de defesa anticorrupção da Companhia.

Nesse contexto, qualquer integrante, administrador ou terceiros que atuem em nome ou em benefício aos interesses da Atvos, são proibidos de:

- Aceitar, receber, oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou coisa de valor para qualquer pessoa, especialmente a Agentes Públicos ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de influenciar decisões em favor da Empresa, ou que envolvam uma forma de ganho pessoal que possa afetar os interesses da Atvos.
- Oferecer, prometer, efetuar ou aceitar pagamentos de facilitação: pagamentos (mesmo que considerados insignificantes) realizados a qualquer agente público, ou terceira pessoa a eles relacionada, para obtenção de vantagem indevida, proteção policial ou para agilizar ações rotineiras e não discricionárias, tais como permissões, licencas, documentos aduaneiros.
- Solicitar ou aceitar suborno.
- Aceitar, receber, oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou coisa de valor como consequência de ameaças, chantagem, extorsão e aliciamento, exceto nas hipóteses em que a vida ou a segurança do integrante esteja em risco (tais situações devem ser prontamente reportadas à Empresa).
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos.
- Manipular ou fraudar licitações ou contratos administrativos.
- Utilizar interposta pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando a prática de atos ilícitos.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Pessoa Exposta

Politicamente: pessoas que exercem ou exerceram algum cargo ou função pública nos últimos cinco anos, seus parentes próximos e estreitos colaboradores.

1.1. Relacionamento com Agentes Públicos

As interações com agentes públicos ou pessoa exposta politicamente podem ocorrer no desenvolvimento de relações comerciais e/ou institucionais legítimas e devem ser conduzidas apenas por integrantes devidamente capacitados, em conformidade com as leis e em estreita observância ao Código de Conduta e demais diretrizes da Companhia.

Registros internos das interações devem ser mantidos pela Empresa garantindo transparência, histórico e controle, contendo a identificação de todos os participantes, objetivos e ata dos temas tratados.

Na hipótese de solicitação de vantagem indevida por agente público, os integrantes, administradores ou terceiros da Atvos devem:

- Prontamente recusar qualquer pedido de forma clara e inequívoca, jamais utilizando termos como "vou ver" ou "preciso falar com meu chefe" que podem ser entendidos como uma promessa;
- Interromper imediatamente a interação com o agente público que solicitou uma vantagem indevida;
- Informar imediatamente à diretoria responsável pela interação;
- Constar a solicitação e postura adotada nos registros internos da Companhia.

Toda conduta ainda que não consumada de suborno, corrupção, fraude ou qualquer conduta ilegal, antiética que possa violar esta Política deve ser prontamente reportada à área de Conformidade da Empresa para providências cabíveis.

1.2. Contribuições Políticas

Contribuições Políticas:

apoio financeiro ou não financeiro à partidos políticos, campanhas políticas, candidatos a cargos políticos ou a uma pessoa que atue na função oficial de um partido político.

Os integrantes são proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, contribuição à partidos políticos ou à candidatos a cargos públicos com os recursos em nome da Atvos e suas Controladas.

Contribuições políticas incluem, mas não se limitam, a contribuições monetárias, a disponibilização de meios de transporte para candidatos e suas equipes, o oferecimento de espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral, ou o pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação de partidos e seus candidatos.

Os integrantes, em nome próprio e no exercício de sua cidadania, são livres para realizar contribuições políticas nos termos da legislação local. Entretanto, caso o faça, não podem:

- Relacionar suas próprias contribuições ou opiniões políticas de qualquer maneira à Atvos e suas controladas;
- Realizar ou permitir que se realize qualquer divulgação que vincule, de qualquer forma, o ato de contribuição à Companhia.

1.3. Contribuições a Sindicatos

Os sindicatos são, por conceito, agremiações criadas fundamentalmente para a defesa comum dos interesses de seus aderentes. Nesse sentido, não há doações dessa modalidade sem que haja algum interesse esperado em contrapartida.

Assim, ficam vetadas quaisquer tipos de doações a sindicatos, membros de sindicatos ou entidade controlada por um sindicato, em nome da Atvos. Nenhum integrante ou terceiro está autorizado a destinar qualquer recurso da Empresa ou privados para esse fim, utilizando-se do nome da Atvos para tal.

Com os sindicatos patronais, a Empresa mantém relação de associada realizando o pagamento da contribuição obrigatória, participando ativamente de reuniões e eventos, podendo ainda conforme necessidade, adquirir serviços como pesquisas de mercado, benchmarking de setor e outros de natureza similar.

1.4. Licitações e Contratos com Administração Pública

No desempenho de suas responsabilidades relacionadas a licitações e contratos com a administração pública, os integrantes da Atvos não podem praticar atos que tenham como propósito:

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou algum outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de atos de procedimento licitatório;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem indevida ou benefício de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública;

Sindicato: associação voluntária, de caráter permanente, destinada a defender os interesses de trabalhadores assalariados de uma mesma profissão ou de uma mesma indústria.

Licitação: procedimento administrativo para seleção de proposta de contratação mais vantajosa para o órgão ou entidade pública, com critérios predeterminados. São modalidades de procedimento licitatório: concorrência, tomada de preços, leilão, pregão, convite, e procedimento de "request for proposal" e "request for information.

 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Livre Concorrência:

Princípio que determina que as empresas podem concorrer entre si livremente, sem que uma empresa inviabilize a atuação de outra, como meio de favorecer-se. Integrantes não podem realizar quaisquer atos que possam ferir os princípios da isonomia e da livre concorrência. Além dos registros contábeis e financeiros apropriados, os responsáveis por liderar ou participar de processos licitatórios, contratos administrativos ou consórcios constituídos com estas finalidades devem manter registros completos e auditáveis dos atos realizados.

As proibições relacionadas neste item estendem-se às esferas de atuação da administração pública de âmbito nacional e internacional, incluindo as empresas controladas direta ou indiretamente pelo poder público e outras entidades ou organizações internacionais de natureza pública, a exemplo do Banco Mundial, do BID-Banco Interamericano de Desenvolvimento, PNUD, Consulados e Embaixadas, e outras instituições assemelhadas.

1.5. Fiscalizações, Inspeções e Operações de Busca

Eventuais diligências ou requisições que sejam realizadas pelo poder público nas dependências da Empresa, devem ser coordenadas por integrantes devidamente capacitados e comprometidos com uma atuação ética, íntegra e transparente.

Na ocorrência de uma fiscalização ou procedimento de busca e apreensão, o departamento jurídico da Atvos deve ser imediatamente acionado para acompanhamento e/ou condução junto ao agente público responsável.

É proibido dificultar, fraudar ou obstruir as fiscalizações, buscas e apreensões realizadas por autoridades públicas. Na garantia das melhores práticas durante as diligências, os integrantes capacitados devem:

- Agir com cordialidade com os agentes públicos;
- Solicitar identificação profissional e o documento formal que autorize ou justifique a diligência, obtendo uma cópia, sempre que possível;
- Reportar imediatamente ao departamento jurídico;
- Acompanhar as diligências na companhia de outros integrantes;
- Atender prontamente às solicitações legítimas para obtenção de documentos e acessos às áreas necessárias para a realização da diligência;
- Nunca destruir, apagar ou ocultar documentos ou arquivos solicitados;
- Tratar com formalidade os agentes públicos, evitando expressões de duplo sentido ou que possam ser interpretadas de maneira equivocada.

Diligências: providências a serem executadas no curso de um processo, fiscalização, investigação. procedimento ou inquérito policial para esclarecimento de questões relacionadas

aos assuntos nele tratados.

A Empresa deve manter registro das diligências realizadas contendo minimamente a data, identificação e assinatura dos participantes e resumo das verificações e solicitações.

1.6. Relacionamento com Terceiros

Terceiros: pessoas físicas ou jurídicas, que atuem em nome, no interesse ou para o benefício da Empresa, prestem serviços ou forneçam outros bens, incluindo quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimento, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços

profissionais.

É terminantemente proibido a utilização de um prestador de serviços, agente, consultor, corretor, intermediário, representante comercial, revendedor, distribuidor ou outros Terceiros para a realização de atos ilícitos, incluindo pagar ou oferecer propina.

A oferta ou recebimento de brindes, presentes e cortesias, enquanto atividade comercial legítima, pode ocorrer desde que entejam em conformidade com os limites e critérios estabelecidos em diretrizes internas da Atvos.

A Empresa e seus integrantes podem ser responsabilizados por atos inadequados feitos por um terceiro, mesmo que não tenham conhecimento. Portanto, integrantes nunca devem ignorar informações relevantes ou que sugerem um ato de corrupção por parte de terceiros em nome da Atvos. As equipes envolvidas na identificação, avaliação e contratação de terceiros devem ser diligentes e conduzir verificações prévias quanto ao histórico e reputação dos terceiros que se relacionam com a Companhia.

A Empresa deve garantir a formalização adequada das contratações, incluindo a utilização de cláusulas de conformidade e anticorrupção, por meio da qual as partes devem se comprometer a cumprir integralmente as normas e leis de combate à corrupção aplicáveis e que assegurar o direito à realização de verificações relacionadas à conformidade com os requisitos contratuais.

1.7. Lavagem de Dinheiro

Lavagem de Dinheiro:

prática que tem por objetivo "limpar" recursos obtidos através de crime, mascarando sua origem criminosa ao reintroduzi-los na economia por meio de operações aparentemente lícitas. A Atvos previne e combate à lavagem de dinheiro, sendo expressamente proibido a qualquer integrante o envolvimento ou facilitação em atos que configurem crime de lavagem de dinheiro. A Companhia deve garantir que não conduza negócios com empresas fictícias ou de fachada ou com terceiros que possuam atividades comerciais duvidosas.

Além de verificações prévias às contratações, a Atvos deve garantir documentação suporte suficiente para evidenciar a legitimidade de todos os pagamentos realizados à terceiros, sejam pela aquisição e entrega de produtos e insumos ou por serviços prestados para a Empresa ou em nome dela.

Para garantir as melhores práticas de prevenção à lavagem de dinheiro, os integrantes e terceiros da Atvos devem ficar atentos a qualquer transação ou atividade financeira suspeita, como, por exemplo:

- Solicitações de pagamento a pessoas, entidades ou contas bancárias localizadas em paraísos fiscais;
- Solicitações que pareçam incomuns considerando a natureza da transação, como pagamentos em dinheiro, feitos por cheques ao portador ou por terceiros não vinculados ao contrato, em moedas distintas do contrato ou fatura;
- Solicitações de pagamentos a entidades que, devido ao ordenamento jurídico, não seja possível identificar os beneficiários finais;
- Pedidos ou compras que sejam inconsistentes com o comércio ou negócio do terceiro.

Dúvidas quanto à legitimidade de uma transação ou atividade financeira suspeita devem ser direcionadas à área de Conformidade da Companhia.

1.8. Fusões e Aquisições

As leis de combate à corrupção preveem situações em que a Empresa, como adquirente, pode ser considerada responsável pelos atos de corrupção que tenham sido praticados por empresas eventualmente adquiridas.

Ao considerar e realizar aquisições, investimentos, joint ventures e outras transações, a Atvos deve garantir a realização de procedimentos adequados de avaliação e diligência sobre combate a corrupção, contábil, jurídica e de integridade do possível parceiro, utilizando critérios adequados de classificação de risco para apoio à tomada de decisão. O processo de diligência deve ajudar ainda no estabelecimento do valor justo da empresa a ser adquirida.

O escopo da diligência sobre combate à corrupção deve ser adequado ao perfil de risco da empresa a ser adquirida, e, entre outros aspectos, deve incluir:

- Identificação das áreas consideradas de alto risco;
- O entendimento do modelo de negócio da empresa;
- A realização de entrevistas com administradores da empresa;
- Pesquisas em fontes públicas para verificar a idoneidade da empresa e de seus Administradores.

Fusões e aquisições:

estratégia corporativa na qual duas ou mais empresas se juntam para formar uma nova empresa ou quando uma empresa compra o controle acionário de outra.

2 - Sistema de Conformidade

Por convicção, assumimos o compromisso de atuar de forma ética, íntegra e transparente conforme valores culturais e propósito da Atvos. Adotamos um Sistema de Conformidade e Anticorrupção inspirado no respeito incondicional às leis, às políticas e normativos da Empresa e baseado em 3 pilares fundamentais: prevenção, detecção e remediação aos desvios de conduta. Esses pilares se ancoram na figura do líder, que representa o elo central que mantém o Sistema em funcionamento e melhoria contínua.

10 medidas integradas se desdobram para materializar os conceitos em ações práticas e suportar a liderança na promoção de uma cultura organizacional orientada pelos preceitos de accountability, diligência e intolerância aos desvios de integridade:

Accountability: termo inglês que remete à responsabilidade empresarial com controles, fiscalização e transparência nos atos, metas, objetivos, entregas, políticas públicas e prestação de contas.

Postura Diligente: remete a uma atuação empresarial com zelo, presteza, cuidado ativo, ciente dos riscos e sempre atento aos sinais de alerta.



Nosso Sistema de Conformidade é uma estrutura orgânica, com interdependência entre as 10 medidas e seu funcionamento é efetivo quando ocorre:

- Sinergia entre as áreas;
- Comunicação assertiva;
- Exemplo da liderança;
- Integração às demais políticas e normativos;
- Compreensão e aderência à cultura organizacional.

Nossos líderes, apoiados pelas equipes de Conformidade, assumem o papel principal no Sistema de Conformidade, fundamentados em sua responsabilidade de liderança, no apoio irrestrito à conduta de integridade e na orientação pelo exemplo de suas equipes — no discurso e nas ações — de forma contínua.

3 - Como Prevenimos

Prevenir é melhor e menos oneroso do que remediar. Portanto, a atenção de nossos líderes, os investimentos e os demais recursos devem ser prioritariamente canalizados para as medidas de prevenção. O pilar de prevenção de nosso Sistema de Conformidade e Anticorrupção é composto por 6 medidas detalhadas a seguir:

3.1. Governança Adequada

Governança é o sistema de gestão, comunicação e processos, pelo qual a Atvos é dirigida e monitorada, e envolve o relacionamento entre acionistas, conselho de administração ("CA-Atvos"), diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. Esse sistema de gestão tem por finalidade disseminar os nossos princípios básicos, orientar alçadas de aprovação adequadas, alinhar os interesses corporativos e prestar contas de sua atuação.

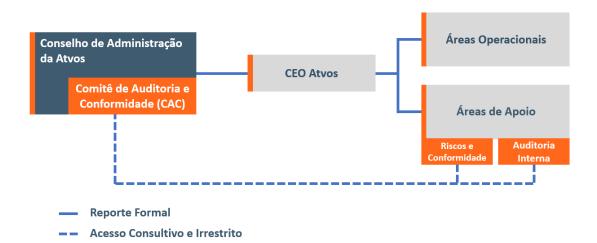
Na Atvos, a governança de conformidade e se inicia com o apoio e comprometimento do CA-Atvos na atuação com transparência, conformidade e integridade e se estende a todos os nossos integrantes e parceiros de negócio. O apoio permanente e o compromisso da liderança com a boa conduta são condições indispensáveis para o fomento de uma cultura de ética, integridade, transparência e respeito às leis, as quais devem ser reforçadas e implementadas em todos os âmbitos da empresa.

Ao atuar com esses princípios, a liderança inspira os demais integrantes a agir da mesma forma, constituindo a base de um Sistema de Conformidade efetivo.

A governança de conformidade na Atvos está estruturada da seguinte forma:

Asseguradores de governança: acionistas, CA-Atvos e Comitês de assessoramento, CEO e sua equipe, órgãos de controle e demais partes interessadas.

Esse grupo assume o compromisso de participar ativamente do combate à corrupção e à todos os demais tipos de desvios de conduta que atentem contra as políticas da Atvos



Para o desempenho de suas atividades, o Responsável por Riscos e Conformidade possui os seguintes recursos:

- Autoridade e independência concedidas pelo Conselho de Administração, bem como equipe para execução das atividades de Conformidade;
- Suficiência de orçamento destinado para a formulação, implementação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Conformidade:
- Acesso a todos os integrantes, informações, registros, dados, sistemas e instalações que se façam necessários.

Normativos: processos e orientações formais da empresa, como diretrizes, procedimentos, manuais e documentos de apoio.

Asseguramos a independência, autonomia e imparcialidade da área de Conformidade e Auditoria Interna por meio de seu acesso consultivo, fácil e irrestrito ao Comitê de Auditoria e Conformidade (CAC), comitê que assessora o CA-Atvos realizando o acompanhamento e análise crítica de investigações e processos da área de Riscos e Conformidade.

Os responsáveis pelas áreas de Riscos, Conformidade e Auditoria Interna devem possuir as competências necessárias para as suas atribuições e recursos adequados e suficientes para o desenvolvimento de seus trabalhos, além de manter pautas fixas e reportes periódicos no CAC. O CAC, por sua vez, tem o apoio do Comitê de Ética em todas as questões que envolvem conformidade, apurações internas, violações de leis, políticas e demais normativos.

As áreas de Riscos, Conformidade e Auditoria Interna atuam com independência necessária e em constante parceria com as demais lideranças da Atvos para assegurar a eficiente prática de nosso Sistema de Conformidade por todos os integrantes.

3.2. Políticas e Demais Normativos

Políticas e demais normativos devidamente planejados, estruturados, comunicados e praticados são essenciais para a efetividade do Sistema de Conformidade da Atvos. Normativos consistentes e transparentes são mais eficazes, criando bases sólidas para relações de confiança entre os integrantes e demais partes interessadas.

Nossas documentações normativas descrevem, registram e divulgam decisões, normas, orientações empresariais e seus limites de atuação para direcionar com legitimidade, rastreabilidade e aplicabilidade o trabalho e as atividades exercidas pelos integrantes da Atvos. Essas documentações orientam sobre as regras e condutas esperadas, e são ferramentas de apoio ao processo de diálogo e à delegação planejada entre líderes e liderados, que é o eixo principal da comunicação na Atvos.

Nossas políticas e demais normativos devem ser e fácil acesso e compreensão, são devidamente aprovados, comunicados e reforçados pelos líderes para garantir a sua ciência e prática por todos os integrantes. São instrumentos vivos e, portanto, devem ser revisados e atualizados periodicamente para que sigam em melhoria contínua e reflitam a realidade e os objetivos da empresa.

Cumprimos nossas políticas e documentações normativas, agimos em concordância com Código de Conduta e em alinhamento com o nosso Sistema de Conformidade, o qual está em constante amadurecimento e evolução. Confiamos em cada um de nossos integrantes para entender, observar, seguir e disseminar as orientações dessa Política.

Riscos: efeito da incerteza na realização dos objetivos, caracterizado por desvios em relação ao esperado, positivo ou negativo. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada.

3.3. Gerenciamento de Riscos e Controles

A gestão de riscos tem como objetivo apoiar o cumprimento de nossas atividades empresariais por meio da identificação, avaliação, priorização, definição de estratégias e ações para mitigar o impacto de potenciais eventos capazes de afetar a Atvos.

O pilar de prevenção de nosso Sistema de Conformidade é reforçado quando, por meio de um processo de avaliação amplo e contínuo, identificamos e tratamos os principais riscos a que estamos expostos. Estamos sujeitos a riscos das mais diversas categorias, tais como estratégicos, financeiros, legais, regulatórios, operacionais, socioambientais, reputacionais e de integridade, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e tratados, sempre de forma direta, tempestiva e prática. Dessa maneira, nos antecipamos e nos prevenimos de possível materialização de riscos e de suas consequências.

A Atvos deve definir metodologia e estratégia de avaliação e tratamento dos riscos identificados e avaliados com aprovação do CA-Atvos, além de garantir sistemática de controles internos capazes de mitigar os principais riscos. Nossos controles internos são construídos na proporção requerida pelos riscos e avaliados de maneira contínua e coerente.

É papel dos nossos líderes avaliar o ambiente a que estamos expostos, adotar atitudes preventivas e proativas na identificação, mitigação e prevenção de riscos, garantindo que cada integrante de sua equipe também o faça.

3.4. Comunicação e Capacitação

Um Sistema de Conformidade é efetivo quando as políticas, normativos e riscos mapeados são devidamente comunicados e contemplados em capacitações para os integrantes impactados pelo tema em questão.

Dessa forma, nossas políticas e normativos são amplamente divulgados por intermédio dos mais diversos meios de comunicação e periodicamente revisados. Os temas abordados são transmitidos de forma clara, precisa e compreensível, sem mensagens dúbias, disponibilizados no idioma de atuação e em locais de fácil acesso a todos os públicos. As orientações não terão efetividade se as pessoas não souberem como e quando aplicá-las.

Capacitação para atuação ética, íntegra e transparente: Deve ocorrer principalmente por meio da educação pelo trabalho, na prática disciplinada do ciclo de PA (planejamento e pacto, acompanhamento, avaliação e julgamento).

Nosso programa de capacitação no Sistema de Conformidade é preparado com base em riscos, adaptado a cada público-alvo e adequado a cada área de atuação. Assim, todos os públicos são devidamente capacitados para compreender o conteúdo e os aspectos práticos do Sistema de Conformidade.

Instrumentos de registro e avaliação são implementados para assegurar o monitoramento e acompanhamento da execução do programa de capacitação. Adicionalmente, nossos líderes têm a responsabilidade de implementar as ações e disseminar as orientações, direcionamentos e conhecimentos para as suas respectivas equipes de forma contínua.

3.5. Conformidade de Terceiros

Mantemos relacionamentos legítimos, sustentáveis e de confiança com os diferentes públicos e partes interessadas, conduzindo nossas atividades sempre baseados nos mais elevados padrões de ética, integridade e transparência.

Sabemos que podemos ser responsabilizados por atos praticados em nosso interesse, por aqueles que podem atuar em nome da Atvos, independentemente da natureza de seu vínculo, sejam pessoas físicas ou jurídicas, internas ou externas. Portanto, devemos conhecer e selecionar os terceiros com os quais trabalhamos, orientar a conduta adequada e exigir uma atuação em conformidade com as leis quando a serviço da Empresa.

As nossas minutas contratuais contemplam cláusulas específicas sobre o atendimento ao Código de Conduta e às leis aplicáveis - inclusive leis relacionadas a anticorrupção, prevenção a lavagem de dinheiro, defesa da concorrência ou qualquer temática associada a integridade.

3.6. Engajamento em Ações Coletivas

Acreditamos que para a existência de um ambiente negocial justo e competitivo, é necessário que o setor privado produtivo e os órgãos governamentais, políticos e administrativos atuem, simultânea e sinergicamente, embasados pelos mesmos valores, incluindo ações para a promoção do combate à corrupção nos seus setores de atuação em benefício do ambiente de negócios, das próprias empresas e, principalmente, da sociedade.

A nossa participação em ações coletivas visa a melhoria contínua das condições estruturantes nos mercados e nos ambientes onde atuamos. Nossos líderes buscam, apoiam

Todos os terceiros que possuem relacionamento com a Atvos são diligenciados visando o conhecimento de sua reputação.

e se engajam com instituições, associações, universidades e ações que tenham propostas para o aprimoramento do sistema institucional, para o aperfeiçoamento das relações público-privadas e para melhorias nas relações de trabalho, direitos humanos, governança, meio ambiente, combate à corrupção, concorrência desleal, entre outras.

O engajamento em ações coletivas também fortalece o nosso compromisso com a atuação ética, íntegra e transparente. Podemos compartilhar experiências, resultados e ações da empresa, demonstrar o nosso amadurecimento na prática de se fazer negócios, bem como aprender e influenciar positivamente líderes de outras empresas e sermos por eles influenciados.

4 - Como Detectamos

Para garantirmos a efetividade do Sistema de Conformidade, além das medidas de prevenção, também são fundamentais medidas de detecção de desvios. Tais medidas envolvem a implantação de mecanismos para identificar violações em relação ao nosso compromisso com a atuação ética, íntegra e transparente ou não conformidade com nossas políticas e demais normativos. O pilar de detecção de nosso Sistema de Conformidade é composto por duas medidas detalhadas a seguir.

Canal Linha de Ética:

conheça mais sobre o tema em nossa Diretriz da Gestão do Canal Linha de Ética.

Como acessar o Canal Linha de ética:

- Linha telefônica gratuita: disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Atendimento por externos especializados em acolher relatos. Telefone: 0800 721 8434.
- Portal: os relatos via internet devem ser feitos no portal <u>www.atvos.com</u>.

4.1.1. Gestão de Canal de Denúncias

O Canal Linha de Ética tem como objetivo proporcionar um meio de comunicação confidencial e independente para viabilizar a denúncia por parte de nossos integrantes, clientes, terceiros ou gualquer pessoa, de desvios que violem leis, orientações e/ou nosso Código de Conduta.

A proteção aos denunciantes é garantida pela possibilidade do recebimento de denúncias anônimas e pela proibição de retaliação aos denunciantes de boa-fé. O uso do canal é também regido por regras de anonimato, sigilo, confidencialidade e prevenção a conflitos de interesse.

O Canal é amplamente divulgado para todos os públicos, podendo ser acessado ininterruptamente pela internet ou por telefone de discagem gratuita.

Asseguramos que todas as denúncias recebidas são registradas, investigadas e apuradas com independência, imparcialidade, metodologia, protocolos e amparo legal, por equipe específica e dedicada. Disponibilizamos meios que possibilitam ao denunciante acompanhar o status da denúncia registrada, mesmo que ela tenha sido feita de forma anônima.

Auditoria interna:

conheça mais sobre o tema na diretriz sobre Auditoria Interna.

Auditoria externa:

exame independente das demonstrações financeiras preparadas pela Atvos.

4.2. Auditorias e Monitoramentos

Auditorias e monitoramentos representam a avaliação contínua dos processos e controles internos para verificar se são adequados e efetivos, antecipar e mitigar riscos. Através desse monitoramento, identificamos desvios de conduta e processos, e oportunidades de melhorias para o aprimoramento dos controles internos.

O monitoramento e a avaliação contínua dos indicadores de riscos têm como objetivo detectar preventivamente desvios de processo, potenciais situações de fraude, perdas financeiras e

tendências que possam apontar erros ou irregularidades para que ações corretivas sejam implementadas.

Com auditorias internas independentes, verificamos se os processos e os controles estão funcionando de maneira efetiva e em conformidade com as legislações aplicáveis e com as políticas e demais normativos da Atvos. Com uma abordagem sistêmica e disciplinada, aprimoramos nossos processos de gerenciamento de riscos, governança e controle internos.

Os resultados das auditorias internas são apresentados aos líderes para desenho e implantação das ações corretivas e mitigatórias e reportados ao CAC. O CAC é responsável por zelar pela independência da auditoria interna, garantindo-lhe livre acesso a registros, informações e pessoas da empresa, bem como por manter o CA-Atvos informado do cumprimento do plano anual de Auditoria Interna.

Observadas as disposições legais aplicáveis, é atribuição principal do auditor externo independente analisar, auditar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras, preparadas pelos administradores da empresa, e verificar se estas representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa.

5 - Como Remediamos

No caso de ocorrência de não conformidades, definimos a estratégia para remediar o risco e para fortalecer controles. Dependendo da natureza e gravidade da não conformidade, medidas disciplinares cabíveis são implementadas. O pilar de remediação de nosso Sistema de Conformidade é composto por duas medidas a seguir detalhadas.

5.1. Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares

Medidas Disciplinares:

conheça mais sobre o tema na Diretriz de Medidas Disciplinares da Atvos. Quando não conformidades são identificadas, adotamos providências para assegurar a sua imediata interrupção e, assim, aplicar as medidas disciplinares e ações necessárias para mitigar riscos. Medidas disciplinares são aplicadas em decorrência de não conformidades com as leis, políticas, Código de Conduta ou demais normativos da empresa.

As medidas adotadas são proporcionais à gravidade do ato, consequências e a participação e responsabilidade dos envolvidos, independentemente de suas funções ou cargos. Cabe ao nosso Comitê de Ética avaliar o resultado das investigações e zelar pela proporcionalidade e equilíbrio das medidas disciplinares adotadas, garantindo assim a uniformidade de critérios utilizados em casos semelhantes.

A aplicação de medidas disciplinares é essencial para o fortalecimento de nosso compromisso e reforça a nossa intolerância a desvios éticos e de integridade.

5.2. Medidas Corretivas e Fortalecimento de Controles

Uma vez apurado um desvio, também são avaliadas as causas e vulnerabilidades que permitiram a violação e, dessa forma, também se faz necessário a adoção de medidas corretivas e o fortalecimento de controles capazes de impedir as reincidências.

Várias opções de tratamento podem ser consideradas e aplicadas individualmente ou combinadas. Selecionar a opção mais adequada envolve equilibrar os custos e os esforços de sua implementação e, por outro lado, os benefícios decorrentes de sua ação.

Com a aplicação das medidas corretivas e o fortalecimento de controles o pilar de prevenção é continuamente retroalimentado e melhorado em termos em segurança empresarial e atuação ética íntegra e transparente. Pág. 16 6 - Adicionais

6 - Adicionais

6.1. Abrangência

Essa Política é aplicável a todos os integrantes da Atvos e suas controladas, incluindo administradores e membros do CA-Atvos.

6.2. Ciência e Aceite

Deverão ter ciência e aceitar formal e periodicamente os termos desta Política, os membros do CA-Atvos e todos os integrantes da Atvos e suas controladas com e-mail corporativo em até 30 dias da publicação desse documento ou da admissão para novos contratados.

6.3. Violações, Dúvidas e Relatos

Quaisquer integrantes, administradores, estagiários e integrantes temporários da Atvos e suas controladas que descumpram as orientações constantes nesta Política, diretamente ou por meio de terceiros, estarão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis.

É responsabilidade de todos reportar desvios de comportamento ou não conformidades por meio do Canal Linha de Ética da Atvos acessando www.atvos.com ou pelo telefone 0800 721 8434.

Omissões também são considerados desvios de conduta, portanto as dúvidas ou situações não previstas nesta Política devem ser direcionados para suporte pelo endereço de e-mail: conformidade@atvos.com.